



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 02 de dezembro de 2025.

**Ofício GAB nº 427/2025**

**Assunto: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e dá outras providências**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080 \*\*\*-\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
02/12/2025 15:14:15

**FERNANDO CAMILETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**EXCELENTESSIMO SENHOR**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesso: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) Chave: 810dea4b-c433-4028-b4fa-d3ff16a5e60a  
OFÍCIO PREFEITO Nº 000427/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,**  
usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado a fim de contratar servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público no Município de Sooretama, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a fim de preencher as vagas dispostas no Anexo I desta Lei, conforme quantitativo, denominações, jornada e remunerações da presente Lei.

**§ 1º** As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão precedidas de processo público simplificado de seleção, de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

**§ 2º** A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretama, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta a divisão territorial do município de Sooretama/ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesse: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) Chave: 8101dea4b-c433-4028-b4fa-d3ff16a5e60a OFÍCIO PREFEITO Nº 000427/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I – Execução de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse de interesse público;**

**II – A substituição provisória de pessoal, em face da existência de vagas não preenchidas por concurso público;**

**III – A substituição de titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento dele; e**

**IV – Vacância do cargo;**

**Art. 3º** As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações pelo do Chefe do Executivo para prestação de serviços, para cumprimento de carga horária especial a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**Parágrafo único.** Ficam as vagas criadas pelo art. 1º desta lei extintas ao final do prazo do processo seletivo, observado o disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** As contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.

**§ 1º** O tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

**§ 2º** Aos servidores em Designação Temporária contratados com base na presente lei, ~~ficarão vedado a concessão de licença:~~ <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





- a) sem vencimentos;**
- b) para acompanhamento ou por motivo de doença em pessoa da família;**
- c) para acompanhar cônjuge ou companheiro;**
- d) para o serviço militar obrigatório;**
- e) para concorrer a cargo eletivo;**
- f) para desempenho de mandato classista;**
- g) para tratar de interesses particulares;**
- h) a título de assiduidade;**
- i) para aperfeiçoamento profissional;**

**§ 3º** As licenças concedidas, na forma da lei, não poderão exceder ao período do contrato.

**§ 4º** Na hipótese de deferimento de eventual licença pela administração, a Secretaria fica autorizada a preencher a vaga pelo período que perdurar o afastamento, obedecendo a ordem classificatória do certame.

**§ 5º** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, subsidiariamente aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES – Lei Complementar nº 13/2019.

**Art. 5º** A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

**II** – Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

**III** – Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 13/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;

**IV** – Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;

**Art. 6º** O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

**I** – Férias remuneradas a razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

**II** – Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;

**III** – Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, e

**IV** – Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

**ANEXO I**

Anexo, a que se refere o Art. 1º.

| <b>Cargo</b>                  | <b>Pré-Requisitos</b>   | <b>Carga Horária</b> | <b>Vagas</b> | <b>Remuneração</b> |
|-------------------------------|---|----------------------|--------------|--------------------|
| Profissional de Apoio Escolar | Ensino Médio completo<br>Formação profissional específica em educação especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas | 40 horas semanais    | 50           | R\$ 2.327,60       |

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Prestar suporte individualizado aos estudantes público-alvo da educação especial nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção e comunicação, sempre buscando fomentar sua autonomia e independência funcional.

Colaborar ativamente com o professor regente e com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na implementação de estratégias pedagógicas inclusivas; Auxiliar na organização e adaptação de materiais pedagógicos e recursos de acessibilidade, conforme as orientações da equipe pedagógica e do plano de atendimento educacional especializado do estudante; Atuar como mediador das interações sociais e da comunicação entre o estudante e seus pares, professores e demais membros da comunidade escolar; Zelar pela integridade física, emocional e bem-estar do estudante durante o período de permanência na escola e em atividades externas promovidas pela



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

instituição de ensino; Contribuir para a construção de um ambiente escolar acessível, acolhedor e inclusivo, identificando e comunicando as barreiras existentes; Participar de formações continuadas, reuniões pedagógicas e conselhos de classe, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar, que visem ao aprimoramento de sua atuação; Acompanhar o estudante em atividades extracurriculares, visitas de estudo e no transporte escolar, quando necessário; Registrar informações relevantes sobre o desenvolvimento e as necessidades do estudante, auxiliando na elaboração e acompanhamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE); Executar outras atividades correlatas que sejam determinadas pela equipe gestora da unidade escolar, desde que compatíveis com a natureza do cargo e dentro dos limites de suas atribuições.

#### ANEXO III

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA

Para provimento da função de Profissional de Apoio Escolar, o candidato deverá possuir diploma de Ensino Médio completo, formação profissional específica em educação especial com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, comprovada por certificado emitido por instituição reconhecida Município, Estado ou da União (MEC, Universidades, Institutos Federais, Secretarias estaduais e municipais) UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciadas pelos órgãos responsáveis, devendo conter a data de conclusão do mesmo, carga horária, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

Além da formação acadêmica mínima exigida, serão valorizadas qualificações e experiências adicionais, a serem detalhadas no edital do processo seletivo.

Assinado digitalmente. Acesse: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) Chave: 810dea4b-c433-4028-b4fa-d3ff16a5e60a  
OFÍCIO PREFEITO Nº 000427/2025



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

**MENSAGEM**

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e dá outras providências.

A presente propositura visa assegurar que os serviços da Secretaria Municipal de Educação – SEME estejam disponíveis de forma contínua atendendo à demanda da população com a consequente abertura de vagas para Processo Seletivo Simplificado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para o exercício de 2025/2026.

Justifica-se a necessidade da presente propositura:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 208, 227 e 229, que estabelecem o direito à educação para todos, o dever do Estado de promovê-la, o atendimento educacional especializado, e a proteção integral à criança e ao adolescente, bem como a garantia da convivência familiar e comunitária;

Considerando o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e o pleno exercício de seus direitos, inclusive na área da educação;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – LBI), reforçando o direito à educação de qualidade, com igualdade de oportunidades e o provimento de recursos de acessibilidade para garantir a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na sociedade;

Considerando que o Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023, ao revogar normativas anteriores, reforça a necessidade de atuação dos entes federativos na promoção de ações concretas para assegurar os direitos educacionais das pessoas com deficiência, bem como o Decreto nº 12.686, de 2025, que disciplina a organização e o



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesse: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) Chave: 810dea4b-c438-4028-b4f1-6a5e60a  
OFÍCIO PREFEITO Nº 000427/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vítorio Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

funcionamento das equipes multidisciplinares e dos serviços de apoio à inclusão educacional no âmbito municipal;

Considerando que o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, ao instituir a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelece a necessidade de aprimoramento e oferta de serviços de apoio educacional, destacando a relevância da atuação do profissional de apoio escolar para garantir a efetividade da inclusão de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação no sistema regular de ensino;

Considerando a Lei Ordinária nº 1.249, de 02 de maio de 2023, do Município de Sooretama, que autoriza a criação de vagas de provimento temporário e a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de servidores por excepcional interesse público, estabelecendo o arcabouço legal municipal para a presente proposição, inclusive para atuação na Secretaria Municipal de Educação;

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a prestação dos serviços públicos aos Sooretamenses, visto que se mostra indispensável para garantir um atendimento educacional especializado e inclusivo de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando seu pleno desenvolvimento, motivo pelo qual remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 02 de dezembro de 2025.

**FERNANDO CAMILETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado digitalmente. Acesse: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) Chave: 810dea4b-c433-4029-b4fa-d3ff16a5e60a  
OFÍCIO PREFEITO Nº 000427/2025



## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 0047/2025**

**DATA: 01/12/2025**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**Finalidade:** Solicitação de impacto financeiro visando viabilizar a contratação de Profissionais de Apoio Escolar, para acompanhamento e apoio aos estudantes da educação especial matriculados na rede municipal de ensino, conforme o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, ou norma que vier a sucedê-lo.

**Processo:** 010336/2025

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Antes de tudo, registre-se que a presente análise restringir-se-á ao Processo nº 010336/2025 e às informações destacadas claramente no mesmo, não sendo considerados os valores de demais Processos com solicitações de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

**Recomenda-se nova análise caso as eventuais contratações excedam ao período 2026-2028.**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Início:** 2026

### Quadro 01

| <b>VALORES E QUANTITATIVOS ATUAIS</b> |               |                       |                                  |                            |
|---------------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Cargo</b>                          | <b>Quant.</b> | <b>Remun. Mensal*</b> | <b>Vlr. INSS Patronal Mensal</b> | <b>Vlr. Estimado Anual</b> |
| Monitor da Educação Especial - 30h    | 50            | R\$ 1.745,70          | R\$ 384,05                       | R\$ 1.437.583,95           |
| Professor Especialista - 25h          | 42            | R\$ 3.307,00          | R\$ 727,54                       | R\$ 2.287.584,18           |
| <b>Total</b>                          | <b>92</b>     |                       |                                  | <b>R\$ 3.725.168,13</b>    |

### Quadro 02

| <b>VALORES E QUANTITATIVOS PROPOSTOS</b> |               |                       |                                  |                            |
|--|---------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Cargo</b>                             | <b>Quant.</b> | <b>Remun. Mensal*</b> | <b>Vlr. INSS Patronal Mensal</b> | <b>Vlr. Estimado Anual</b> |
| Profissional de Apoio Escolar            | 50            | R\$ 2.327,60          | R\$ 512,07                       | R\$ 1.916.778,60           |
| <b>Total</b>                             | <b>50</b>     |                       |                                  | <b>R\$ 1.916.778,60</b>    |

### Quadros 03

| <b>Cenário Atual</b>                         |                |
|--|----------------|
| Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação | R\$ 64.400,00  |
| Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação  | R\$ 772.800,00 |

| <b>Cenário Proposto</b>                      |                |
|--|----------------|
| Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação | R\$ 35.000,00  |
| Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação  | R\$ 420.000,00 |

| <b>Aumento e/ou Redução de Auxílio Alimentação</b> |                 |
|--|-----------------|
| Valor Mensal Estimado de Auxílio Alimentação       | -R\$ 29.400,00  |
| Valor Anual Estimado de Auxílio Alimentação        | -R\$ 352.800,00 |



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Quadro 04

| <b>Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro</b> |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| <b>2026</b>  | <b>2027</b>       | <b>2028</b>       |
| -R\$ 2.161.189,53                                      | -R\$ 2.161.189,53 | -R\$ 2.161.189,53 |

## ANÁLISE DO ATUAL CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO

Considerando o histórico orçamentário e financeiro atual do Município de Sooretama, destaca-se a “Nota B” referente à Capacidade de Pagamento. Além disso, ressalta-se a possibilidade de adoção do mecanismo de ajuste fiscal, em razão do limite de 85% da relação entre receitas e despesas correntes ter sido excedido, o que exige atenção constante do gestor na execução orçamentária.

| Indicador da gestão fiscal                           | Meta limite    | Valor apurado  | Descrição   |
|--|----------------|----------------|---|
| Receita Corrente Líquida                             | N/A            | 198.319.754,93 | N/A   |
| Meta de Arrecadação                                  | 172.414.977,30 | 176.347.554,25 | Meta atingida   |
| Despesa com Saúde                                    | 15,00          | 21,59          | Tendência ao cumprimento do limite constitucional                     |
| Despesa com Educação                                 | 25,00          | 25,19          | Tendência ao cumprimento do limite constitucional                     |
| Resultado Primário                                   | 1.768.670,88   | 19.792.405,18  | Meta atingida   |
| Resultado Nominal                                    | 3.814.119,43   | 24.768.385,32  | Meta atingida   |
| Dívida Consolidada Líquida                           | 235.103.705,91 | -56.085.446,05 | Atendimento ao Limite   |
| Garantia e Contragarantia                            | 43.102.346,08  | 0,00           | Atendimento ao Limite   |
| Operações de Crédito                                 | 16,00          | 0,00           | Atendimento ao Limite   |
| Antecipação de Receitas Orçamentárias                | 7,00           | 0,00           | Atendimento ao Limite   |
| Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar            | N/A            | 24.868.943,84  | N/A   |
| Despesa com Pessoal                                  | 54,00          | 46,67          | Atendimento ao Limite   |
| Receitas de Operação de Crédito e Despesa de Capital | N/A            | 24.552.446,93  | Tendência ao cumprimento da Regra de Ouro                             |
| Relação de Receitas e Despesas Correntes             | 95,00          | 90,95          | Limite de 85% excedido. Pode-se aplicar o mecanismo de ajuste fiscal. |
| Capacidade de Pagamento                              | N/A            | B              | Tendência à nota B  |
| Indicador de Vulnerabilidade Fiscal                  | N/A            | 50,00          | Tendência à Baixa Vulnerabilidade                                     |

Fonte: <https://painedecontrole.tcees.tc.br/municipio/2025/sooretama/visaoGeral>

## PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Com base nos valores de despesas e receitas realizados até outubro de 2025 e ainda com base na Lei de nº 1.427/2024 (LDO para o exercício de 2025), chega-se às seguintes projeções para fins dos limites de gastos com pessoal:

### Quadro 05

| Ano   | Receita Corrente Líquida Inicial | Previsão de Inflação para o Período** | Total da Receita Corrente Líquida Prevista |
|-------|----------------------------------|---------------------------------------|--|
| 2025* | R\$ 194.402.407,04               |                                       | R\$ 194.402.407,04                         |
| 2026  | R\$ 194.402.407,04               | 5,50%                                 | R\$ 205.094.539,43                         |
| 2027  | R\$ 205.094.539,43               | 5,50%                                 | R\$ 216.374.739,10                         |

\* Valor RCL projetada conforme valores arrecadados em Out/2025.  
\*\* Para a projeção da RCL serão levados em consideração os índices estimados para a inflação conforme LDO do exercício de 2025 para o município de Sooretama.

### Quadro 06

| EXERCÍCIO   | 2026               | 2027               | 2028               |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Poder Executivo</b>                                    |                    |                    |                    |
| a) Gastos Com Pessoal**                                   | R\$ 92.299.167,73  | R\$ 94.549.794,53  | R\$ 94.549.794,53  |
| <b>b) Receita Corrente Líquida</b>                        | R\$ 194.402.407,04 | R\$ 205.094.539,43 | R\$ 216.374.739,10 |
| <b>Percentual a/b*100</b>                                 | 47,48%             | 46,10%             | 43,70%             |
| <b>% da RCL a ser comprometido com o aumento proposto</b> | -0,93%             | -0,88%             | -0,84%             |

\* Gastos com pessoal estimado considerando valores apurados até outubro de 2025;

\*\* Valores anuais estimados (com o aumento da despesa) com base no mensal executado até outubro de 2025;

Fonte: Secretaria de Finanças - Área Contábil: Relatórios Analisados - Demonstrativo da Despesa com Pessoal/Poder Executivo - Acumulado Últimos 12 meses, Anexo I da LDO do Exercício de 2025 para o município de Sooretama.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Verifica-se que os valores apurados estão abaixo do limite de alerta para gastos com pessoal, considerando apenas o proposto no presente processo. Diante disso, o Gestor deve estar atento aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja verificação ocorre ao final de cada quadrimestre ou semestre.

### **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

O método de cálculo utilizado foi definido a partir das informações evidenciadas no Processo nº 010336/2025, destacando-se os seguintes procedimentos:

#### **Quadros 01 e 02**

- O valor estimativo anual dos gastos com o cargos acima evidenciados foi projetado segundo a fórmula  $((RM+IM)*Q)*13 + ((RM/2)*Q) + ((IM/2)*Q)$ , sendo:

RM: Remuneração Mensal

IM: INSS mensal estimado

Q: Número de Vagas

#### **Quadros 03**

- Valor de auxílio alimentação apurado considerando o número de funcionários atual e o proposto.

#### **Quadro 04**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- Valor apurado foi obtido confrontando-se os quadros 01 e 02, acrescentando-se o valor de redução apurado para o auxílio alimentação.

#### **Quadro 05**

- Receita corrente líquida ajustada até o mês de outubro de 2025 e projetada conforme parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **Quadro 06**

- O valor de gastos com pessoal estimados para o período de 2026 a 2028 levou em consideração o valor médio acumulado dos últimos doze meses da Folha de Pagamento, apurada até o mês de outubro de 2025, acrescidos da redução estimada.

### **CONCLUSÃO**

Diante da análise realizada, constata-se que o impacto orçamentário-financeiro estimado para a contratação de Profissionais de Apoio Escolar, conforme previsto no Processo nº 010336/2025, **reduz as despesas referentes à gastos com pessoal.**

Ressalta-se que o município de Sooretama já opera em um cenário de **restrição fiscal**, com **saldo orçamentário limitado** e possibilidade de necessidade de ajustes, considerando o atual comprometimento das receitas com despesas correntes. A aprovação da medida proposta, além





de tecnicamente viável do ponto de vista legal, **tende a atenuar o cenário de rigidez orçamentária.**

Assinado por GERVESON ANTONIO DO  
NASCIMENTO DE PAULA 150 \*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
01/12/2025 11:14:20

Gerveson Antonio do Nascimento de Paula  
Superintendente de Contabilidade  
CRC ES-020295/O-2

Assinado digitalmente. Acesse: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) Impacto Financeiro Nº 000051/2025 Chave: 6790bc6d-3714-4905-9a70-170125a90dd3



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua: Vitório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-000 – Prédio  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218  
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

**DECLARAÇÃO**

Sooretama/ES, 02 de dezembro de 2025.

Na qualidade de ordenador de despesas do município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025 e Lei Orçamentária para 2025, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em comento tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
02/12/2025 15:13:26

**FERNANDO CAMILETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003500340035003A005000

Assinado eletronicamente por **EVANDINELIA DIAS DOS ANJOS DE JESUS** em 03/12/2025 09:26  
Checksum: **7A9AAE273E7EEDC6C2420D4B809EA6C1D527A6CA4F75DAB54812D93B2FBD079E**



---

Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.